



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº011/2015

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e atualizações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10h 00min do dia 04 de agosto de 2015, na sede administrativa, sito na Av. Silva Tavares, 1127, nessa, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de analisar propostas para Serviços de Consultoria na Área de Convênios, sendo:

1- DO OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONVÊNIOS, no desempenho das seguintes atividades administrativas:

Módulo I

Formalização de convênios e de contratos de repasse
Condições para celebração de convênio ou de contrato de repasse
Cláusulas de convênio ou de contrato de repasse
Publicidade de celebração de convênio ou de contrato de repasse
Envio e análise de projeto básico e termo de referência
Projeto básico e termo de referência
Envio de projeto básico e termo de referência pelo SICONV
Análise de projeto básico e termo de referência
Movimentação de recursos financeiros
Conta bancária de convênio ou de contrato de repasse
Liberação de recursos por órgão ou por entidade concedente ou contratante
Publicidade de liberação de recursos
Contrapartida
Aplicação de recursos financeiros
Pagamentos
Compras e contratações com recursos de convênio ou de contrato de repasse
Compras e contratações por órgão público
Compras e contratações por entidade privada sem fins lucrativos
Publicidade de compras e contratações
Planilha de custos e plano de aplicação
Cronograma de desembolso
Gerenciamento de fonte(s) de recurso(s) para realização de compra ou contratação.

Módulo II

Solicitação de ajustes em plano de trabalho no SICONV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Ajustes em plano de trabalho e compras e contratações
Ajustes em convênio ou contrato de repasse
Solicitação de ajustes com necessidade de publicação de termo aditivo
Solicitação de ajustes sem necessidade de publicação de termo aditivo
Aprovação ou reprovação de solicitação de ajustes
Vedações durante a execução de convênio ou de contrato de repasse
Vedações relativas a objeto de convênio ou de contrato de repasse
Vedações relativas a despesas
Vedações relativas a pagamentos
Etapas da prestação de contas no SICONV
Prestação de contas de convênio ou de contrato de repasse no SICONV
Registro de informações no SICONV durante execução de convênio ou de contrato de repasse
Relatórios de execução
Prestação de contas final
Registro de dados de compra ou contratação no SICONV
Menu “execução”
Registro de dados de compra ou contratação
Alteração de dados de compra ou contratação

Módulo III

Registro de dados de contrato no SICONV
Registro de dados de contrato
Alteração de dados de contrato
Inclusão de aditivo de contrato
Exclusão de contrato
Registro de dados de documento de liquidação no SICONV
Registro de dados de documento de liquidação
Alteração de dados de documento de liquidação
Exclusão de dados de documento de liquidação
Registro de dados de pagamento no SICONV
Registro de dados de pagamento
Alteração de dados de pagamento
Exclusão de pagamento

Módulo IV

Registro de dados de ingresso de recursos no SICONV
Aba “registro ingresso de recursos”
Registro de ingresso de contrapartida
Registro de ingresso de devolução de pagamento
registro de ingresso de rendimento de aplicação financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Registro de outro ingresso de recurso
Geração de relatórios de execução no SICONV
Perfis de usuários para geração, análise e aprovação de relatórios de execução
Geração de relatórios de execução por órgão ou por entidade conveniente ou contratada
Análise e aprovação inicial de relatório de execução por órgão ou entidade conveniente ou contratada
Análise e aprovação de relatório de execução por órgão ou entidade concedente ou contratante
Análise e aprovação final de relatório de execução por órgão ou entidade conveniente ou contratada
Consulta de relatório aprovado
Relatórios de execução disponíveis
Prestação de contas final no SICONV

- CONSULTORIA NA UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO POR MEIO DE CONVÊNIO;

- CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS CONVÊNIOS VIGENTES, JUNTO ÀS SECRETARIAS ESTADUAIS E MINISTÉRIOS;

2- DO CADASTRO DE FORNECEDOR:

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - RS, com Certificado de Cadastro em plena validade, ou que até 48 horas antes da data marcada para abertura das propostas da presente licitação venham a se cadastrar.

2.2- Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

2.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso por Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

2.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de Quitação do FGTS e INSS, através da apresentação das negativas.
- d) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- e) Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica, que comprove atividade compatível com o objeto licitado.

2.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição da empresa junto ao CRA - Conselho Regional de Administração do RS.
- b) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, profissional capacitado e com treinamento no Portal de Convênios – SICONV; no Portal SIMEC – PAR – Plano de Ações Articuladas, através de certificados de cursos de capacitação.
- c) Apresentar certidão, atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídicas de direito público, devidamente registrado nas entidade profissionais competentes, comprobatórios da aptidão da empresa licitante para a execução dessa consultoria.

2.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c) Certidão Negativa de Protestos de Títulos emitida por órgão competente, da sede do licitante.

2.3- Os documentos constantes do item 2.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

3.1- As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, sendo no envelope nº 1 em uma via de acordo com o item 2.1, e no envelope nº 2 em uma via datilografada, assinadas em sua ultima folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

linhas, emendas ou rasuras, sendo a entrega em dois envelopes distintos, fechados contendo, na sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

3.1.1- Invólucro N°. 01 - HABILITAÇÃO

Terão, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- Habilidade
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços n° 011/2015
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 04/08/2015, às 10h 00min.

3.1.2- Invólucro N°. 02 - PROPOSTA

Terão na parte externa, as seguintes indicações:

- Proposta
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços n°011/2015
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 04/08/2015, às 10h 00min.

4- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- O Envelope n°1 deverá conter:

4.1.1- Cópia do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - RS.

4.1.2- Documento credenciando o(s) representante da proponente na licitação;

4.1.3- Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação.

4.1.4- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

4.1.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

4.1.6- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.1.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.8- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, através da apresentação da negativa de INSS.

4.1.9- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através da apresentação da Negativa de FGTS.

4.1.10- Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho;

4.1.11- Atestado de Visita assinado pelo responsável da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, expressando que o concorrente visitou e conhece o local onde executará a consultoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

4.3- Os documentos do envelope número 01, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5- DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA.

5.1- O Envelope nº 2 deverá conter:

5.1.1- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias;

5.1.2- Declaração de pleno conhecimento do local de prestação dos serviços e de suas condições, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e inscrição no Conselho Regional de Administração do RS deverão constar do documento.

5.1.3- Proposta de preços, em valores ordinais e por extenso, não sendo considerados os valores que tiverem superior ao valor estabelecido pelo Município.

6- DO JULGAMENTO.

6.1- As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitando o critério de aceitabilidade do preço máximo de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.

6.1.1- Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

6.1.2- Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados;

6.1.3- Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.1.4- Classificação de propostas;

6.1.5- Deliberação pela autoridade competente.

6.2- Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço.

6.3- Esta Licitação será processada e julgada com observância na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

6.4- Em caso de empate de duas ou mais propostas será marcada em ata, nova data não superior a 07(sete) dias para a realização do sorteio.

6.5- O Contratante reserva o direito de aceitar ou recusar a proposta, sempre através de ato justificado.

7- DOS RECURSOS.

7.1- Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

8- DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1- Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

8.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

8.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a Licitação.

9- DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES.

9.1- A recusa injusta da vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela entidade promotora da licitação, ensejará a mesma uma multa de 20% do valor proposto na licitação.

9.2- Pela inexecução do contrato, ainda que parcial, a entidade promotora da licitação deverá, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva notificação, aplicar ao contratado uma multa de 20% do valor do contrato:

9.3- A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4- A entidade promotora da licitação poderá, também, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva notificação, aplicar as penalidades constantes na lei 8.666/93 e suas alterações.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

10.1- O pagamento será efetuado em até cinco dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida ao final de cada mês da prestação da consultoria.

10.2- O valor mensal da prestação do serviço de consultoria será reajustado após doze meses da vigência do contrato, pelo índice de variação do Valor de Referência Municipal - VRM.

11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Sendo necessária a rescisão contratual, a mesma deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12- DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS:

12.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

12.2- Em nenhuma hipótese será considerada prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

12.3- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos com os praticados no mercado.

12.5- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização da consultoria, inclusive, materiais de expediente, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital.

12.6- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução da consultoria, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional.

12.7- A Dotação Orçamentária para suporte dessa licitação será:

Gabinete do Prefeito.

2034 - Suporte Secretaria Administração.

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

12.8- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.9- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas a licitação os participantes retardatários.

12.10- O período dessa assessoria será de vinte e quatro meses, contados da efetiva prestação dos serviços, o qual deverá ser estabelecido no respectivo contrato.

12.11- O contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação será subordinado a Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

12.12- O Município reserva o direito de aceitar ou recusar a proposta.

12.13- O vencedor deverá prestar carga horária mínima de 10 horas presenciais mensais e de 40 horas de suporte e assessoria à distância por meios digitais.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 45min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 17h e 00min, na Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - RS, sito na Avenida Silva Tavares, 1127, nessa, ou pelo telefone 55 3373-1172.

Saldanha Marinho, 15 de julho de 2015

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Minuta do Contrato

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede na Avenida Silva Tavares, nº1127, nessa, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado CONTRATANTE e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na rua..... nº, na Cidade de- ... representada por, inscrito no CPF nº, e portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, na Cidade de.....- ..., denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de serviços de consultoria, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA. A Contratada se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preço nº 011/2015, bem como de acordo com a proposta apresentada à Comissão de Licitação, a prestar serviços de consultoria.

SEGUNDA. O Contratante acompanhará o desenvolvimento dessa assessoria, através de representante, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou equívocos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e indispensáveis.

TERCEIRA. A consultoria deverá ser prestada com a observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria de modo a resguardar, sob todo e qualquer aspecto, a segurança e os interesses do Contratante.

QUARTA. As partes ajustam entre si que o valor dos serviços ora contratados atingem o total de R\$.....

§ 1º. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme estabelecido na licitação.

§ 2º. O Contratante exigirá o comprovante dos recolhimentos necessários e indispensáveis da assessoria contratada.

§ 3º. O valor mensal da prestação do serviço de consultoria será reajustado após doze meses da vigência do contrato, pelo índice de variação do Valor de Referência Municipal - VRM.

QUINTA. A Contratada poderá, para o cumprimento dos serviços que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, sem que esse fato implique qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com o Contratante.

Parágrafo Único. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o Contratante e os terceiros mencionados, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação.

SEXTA. A Contratada assume a responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade ao acompanhamento de que trata a Cláusula Segunda, do presente.

SÉTIMA. A contratada deverá prestar carga horária mínima de 10 horas presenciais mensais e de 40 horas de suporte e consultoria à distância por meios digitais.

OITAVA. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contratação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito, de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observado as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração Municipal na forma estipulado na Lei 8666/93 e atualizações posteriores.

NONA. O presente contrato é ajustado pelo período de vinte e quatro meses, iniciando sua vigência a contar de

DEZ. A despesa correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:
Gabinete do Prefeito.
2034 - Suporte Secretaria Administração.
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

ONZE. O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes do edital, bem como as ora pactuadas, ensejará a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como legais.

DOZE. Em caso de descumprimento, ainda que parcial, será aplicada multa em conformidade ao contido no edital.

TREZE. As demais disposições contidas no Edital de Licitação TP nº011/2015 aplicar-se-ão ao presente caso, independentemente de transcrição expressa nesse instrumento.

QUATORZE. As partes contratantes se declaram ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

alterações posteriores, bem como todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

QUINZE. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS, para dirimir todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Saldanha Marinho - RS,de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas: